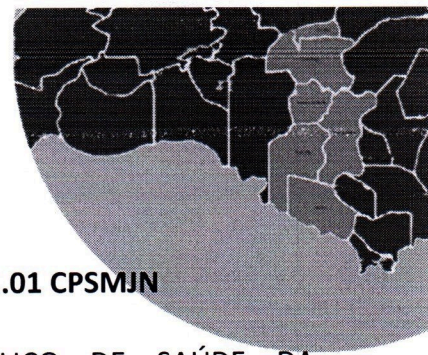


**CPSMJN**  
Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte



## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.08.01.01 CPSMJN

CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN E A EMPRESA ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **11.436.747/0001-03**, com sede na **Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos), Rodovia Juazeiro/Barbalha, Barbalha/CE**, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Francisco Samuel da Silva**, inscrito no CPF sob o nº **346.872.893-04**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.456.789/0001-12**, com sede na **Rua João Pessoa, nº 300, Centro, Juazeiro do Norte/CE – CEP 63.000-000**, representada pelo Sr. José Mairton Peixoto Junior, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto no **artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**, resolvem celebrar o presente **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 2022.08.01.01/CPSMJN**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2022.08.01.01/CPSMJN**, celebrado entre as partes, cujo objeto é a contratação de empresa para **realização de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, dos veículos do Sistema de Transporte para Pacientes Eletivos (STPE)**, nas mesmas condições contratuais originalmente pactuadas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 31 de dezembro de 2024 e encerrando-se em 30 de dezembro de 2025, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

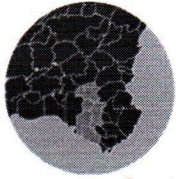
3.1. A prorrogação de prazo contratual justifica-se em razão da natureza contínua dos serviços contratados, essenciais para a **manutenção da frota do Sistema de Transporte para Pacientes Eletivos (STPE)**, garantindo segurança e eficiência no transporte de pacientes entre os municípios consorciados, além de preservar a operacionalidade dos veículos e assegurar a continuidade do serviço público.

### CLÁUSULA QUARTA – DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

4.1. A despesa decorrente deste aditivo será custeada com recursos próprios, alocados na dotação orçamentária **01.01.10.302.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Gerais do Consórcio Público de Saúde**, no elemento de despesa **3.3.90.30.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, conforme compatibilidade declarada no processo administrativo.

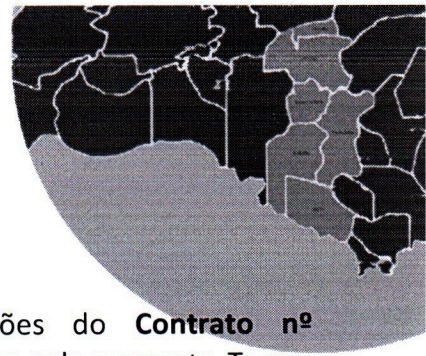
*[Handwritten signatures]*





# CPSMJN

Consórcio Público de Saúde  
da Microregião de Juazeiro do Norte



## CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 2022.08.01.01/CPSMJN**, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado em meio oficial, em cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Barbalha/CE, 23 de dezembro de 2024.

  
**Francisco Samuel da Silva**  
Ordenador de Despesas do CPSMJN

  
**José Mairton Peixoto Junior**

Representante Legal – ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

## TESTEMUNHAS:

1. Edoardo Eduardo da Silva Freitas CPF: 066.275.203-11
2. Willian Juan Granguero CPF: 625.840-533-90

